

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO: 2329/2024

REFERÊNCIA: Projeto de Resolução nº 009/2024

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguaína – TO.

ASSUNTO: “Dispõe sobre o auxílio-alimentação destinado aos servidores ativos da Câmara Municipal de Araguaína.”

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução nº009/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguaína. Após a tramitação regular, vieram os autos sob o nº 2329/2024 para a Comissão de Finanças e Orçamento, para elaboração de parecer.

II – PARECER

De acordo com o artigo 48, do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:

Art.48. [...]

III - as proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimo público e as que direta ou indiretamente alteram a despesa ou a receita do Município, acarretam responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito público;

Embora a matéria do Projeto de Resolução em questão seja de caráter financeiro, não se vislumbra nenhuma despesa imediata que onere o tesouro público. **O presente projeto visa tão somente estabelecer o auxílio-alimentação dos servidores do Poder Legislativo na forma de pecúnia e não mais por meio de cartão alimentação.**

Rua das Mangueiras, 10 – Centro – Palácio Legislativo Dep. Darcy Marinho | 77804-110
Fone: (63) 3416-0401 | www.araguaina.to.leg.br | portal@araguaina.to.leg.br



Ademais, o presente projeto de resolução encontra fundamento na Lei Orgânica do Município de Araguaína/TO, que assim dispõe:

“Art. 28. Compete **privativamente** à Câmara Municipal:

[...]

IV – **dispor, mediante resolução, sobre sua organização, funcionamento e política, sobre a criação, provimento e remuneração dos cargos de sua estrutura organizacional, respeitadas**, neste último caso, as disposições expressas nos artigos 37, XI, 49 e 169, da Constituição da República e nos artigos 9º, XI, 19, 20 e 85 da Constituição do Estado;
(...)

Art. 72. A **resolução** destina-se a regular matéria político-administrativa de **competência exclusiva da Câmara Municipal**, com efeitos internos.

Parágrafo único. **A resolução será aprovada pelo plenário por maioria simples em um só turno de discussão e votação**, e será promulgada pelo Presidente da Câmara”
(Grifou-se)

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, instituído por meio da Resolução nº 250/2003, dispõe em seu art. 73 que:

“Art. 73 - Toda matéria legislativa, de competência da Câmara Municipal, objeto de Projeto de Lei; **toda matéria administrativa ou político-administrativa, sujeita à deliberação da Câmara Municipal, será objeto de Resolução ou Decreto Legislativo**”
(Grifou-se)

Importante ressaltar ainda que, no caso em tela, o projeto de resolução é de autoria de todos os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguaína, sendo que alguns também são membros da comissão, de modo que ficaria inviável a assinatura no presente parecer, por versar **interesse na propositura**, conforme disposto no Art. 9º, inciso V, do Regimento Interno. No entanto, após deliberação entre os membros da comissão, decidiu-se assinar o parecer, para fins de regularidade processual.

Ressaltamos que para sua aprovação, o projeto dependerá do voto favorável da **maioria simples** dos membros desta Casa de Leis, em um só turno de discussão e votação (art. 72, parágrafo único, RI).

Rua das Mangueiras, 10 – Centro – Palácio Legislativo Dep. Darcy Marinho | 77804-110
Fone: (63) 3416-0401 | www.araguaina.to.leg.br | portal@araguaina.to.leg.br

DOCUMENTO ASSINADO POR: EDIMAR LEANDRO DA CONCEICAO:53398335187 - JORGE FERREIRA CARNEIRO:62530402191
- YGOR SOUSA CORTEZ:93053541149 - GERALDO FRANCISCO DA SILVA:92732780197

Nº PROC.: 02329 - PR 009/2024 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004288 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FD591E97FC16629F312E5ECE835D97F7



III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta parecer **FAVORÁVEL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 009/2024**.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA,
Estado do Tocantins, 04 de novembro de 2024.

Ver. Edimar Leandro da Conceição
Presidente

Ver. Geraldo Francisco da Silva
Relator

Ver. Ygor Sousa Cortez
Vice-Presidente

Ver. Jorge Ferreira Carneiro
Membro

Nº PROC.: 02329 - PR 009/2024 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004288 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FD591E97FC16629F312E5ECE835D97F7

